DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Justificativa de utilização de pronto pagamento 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Justificativa de utilização de pronto pagamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Álvaro Coelho, 503 – Fone (18) 3996-1560 – CEP: 19.430-049

CNPJ: 14.808.035/0001-66 – E-mail: assistenciasocial@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marabá Paulista, 09 de OUTUBRO de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: Foi adquirido pelo empenho 4151/2025,para custeio de materiais do SCFV/CA à tomada e o interruptor derreteram pois as funcionárias da cozinha ligaram o forno a gás na parede e não se atentaram com a quentura do mesmo. Diante disso derreteram as tomadas. O ocorrido gerou risco de curto-circuito e incêndio, para continuidade do serviço é essencial o concerto para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo criança e adolescente (Projeto Espaço Amigo) que se encontra na Rua Nazareth Nº600 Centro, com o intuito de garantir a segurança e integridade das instalações elétricas, prevenindo possíveis acidentes de origem elétrica, como curto-circuitos e incêndios, que poderiam colocar em risco a integridade física dos servidores, usuários e o patrimônio público. Além disso, a medida visa assegurar a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços socioassistenciais ofertados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CA), em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme dispõe o artigo 37, caput, da Constituição Federal. Ressalta-se que o reparo das instalações danificadas configura ação emergencial e necessária, uma vez que a falta de manutenção adequada comprometeria o pleno funcionamento das atividades realizadas no espaço, podendo ocasionar a paralisação temporária dos serviços, o que afrontaria os objetivos da Política Nacional de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Álvaro Coelho, 503 – Fone (18) 3996-1560 – CEP: 19.430-049

CNPJ: 14.808.035/0001-66 – E-mail: assistenciasocial@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

(PNAS), que preconiza a oferta contínua e segura dos serviços à população em situação de vulnerabilidade social.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
TOMADA DE ESPELHO 10A	UNIDADE	6	8,50	51,00
INTERRUPTOR ESPELHO 1	UNIDADE	1	7,50	7.50
PLUG MACHO 2P LC CINZA	UNIDADE	1	6,50	6,50
TARJETA ZINCADA LOTH 1.1/2	UNIDADE	3	6,50	19,50
REBITE ALUM R516 4.8X3/16	UNIDADE	25	0,20	5,0
TARJETA ZINCADA 2	UNIDADE	1	5,0	5,0

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Luiz Carlos Lucas - SEMAS
Requisitante
Ajudante Geral

Lucilene Leite da Silva - SEMAS
Secretária Municipal de Assistência Social